



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

EDITAL PROEX Nº 01/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTE PARA ATUAR COMO TUTOR NO PROGRAMA PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL (PLA) EM REDE

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, e de acordo com a [Política de Internacionalização do IFRS](#), torna público o **Edital de Seleção de estudante para atuar como tutor no Programa Português como Língua Adicional (PLA) em Rede – IFRS**.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar 2 (dois) estudantes regularmente matriculados em um dos cursos superiores de Licenciatura em Letras ou de Cursos de pós-graduação *lato sensu* e portadores de diploma de Licenciatura em Letras, do IFRS para atuar como tutor no Programa Português como Língua Adicional (PLA) em Rede - IFRS

2. DO PROGRAMA

- 2.1. O PLA em Rede é um curso *on-line* de Português como Língua Adicional de nível básico destinado a interessados em aprender o português como língua adicional.
- 2.2. O curso tem duração de 250 horas, dividido em 18 lições, e é oferecido por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) denominado *Moodle*.
- 2.3. O curso contará com encontros *on-line*, realizados semanalmente e com duração de 1 (uma) hora.
- 2.4. A oferta do curso pela adesão do IFRS ao [Edital CONIF/AI nº 05/2021, de 17 de maio de 2021](#).

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam os seguintes requisitos:
 - a) estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos do IFRS:
 - a.1) Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa;
 - a.2) Licenciatura em Letras – Português e Inglês;
 - a.3) Licenciatura em Letras – Português e Espanhol;
 - a.4) Cursos de pós-graduação *lato sensu* e portadores de diploma de Licenciatura em Letras.
 - b) ter integralizado no mínimo, 60% (sessenta por cento) da carga horária do curso de graduação, no momento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas de tutor aos estudantes do IFRS, conforme cursos descritos no item 3.1.
- 4.2. As aulas do curso do primeiro semestre estão previstas para iniciar no dia 23 de março e as do segundo semestre estão previstas para iniciar em 17 de agosto.
- 4.3. A bolsa terá duração total de 10 meses, com carga horária semanal de 12 horas, podendo os prazos serem adiados ou prorrogados no interesse da gestão do programa.
- 4.3. O valor da bolsa é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais e tem por referência o estabelecido em resolução vigente do IFRS.
- 4.4. O estudante não poderá desempenhar as atividades de tutor em horário concomitante a atividades de ensino, de trabalho ou de voluntariado.
- 4.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo da Pró-reitoria de Extensão, através da ND 33901800 (natureza da despesa).
- 4.6. Conforme demanda específica do curso, disponibilidade orçamentária da instituição e/ou por desligamento do tutor atuante, novas vagas poderão ser abertas durante a vigência deste edital e candidatos classificados como suplentes poderão ser selecionados, seguindo a ordem de classificação obtida nas etapas de seleção.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de [formulário eletrônico de inscrição](#), conforme cronograma descrito no item 06.
- 5.2. No ato da inscrição, caberá ao candidato anexar, diretamente no [formulário eletrônico de inscrição](#), os seguintes documentos:
 - a) documento de identidade, contendo o número do CPF;
 - b) comprovante de matrícula emitido pelo Setor de Registros Acadêmicos do *campus*;
 - c) histórico escolar atualizado, contendo (para estudantes de graduação):
 - c.1) a carga horária das disciplinas integralizadas com aprovação;
 - c.2) a carga horária das disciplinas em curso com data prevista para término; e,
 - c.3) a carga horária total do curso;
 - d) diploma de graduação em Licenciatura em Letras (para estudantes de pós-graduação);
 - e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 (trinta) dias da data de realização da inscrição, contendo a comprovação referente aos itens 8.1.b; 8.1.c; 8.1.d, 8.1.e; e 8.1.f.
 - f) caso seja beneficiário do Programa de Assistência Estudantil do IFRS, anexar comprovante.
- 5.2.1. No caso de o histórico escolar aludido na alínea “d” do item 5.1 não apresentar a carga horária das disciplinas aprovadas, carga horária das disciplinas em curso com data prevista para término e carga horária total do curso, caberá ao estudante solicitar documento com essas informações ao Setor de Registros Acadêmicos do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

5.2.1.1. A carga horária das disciplinas aprovadas, carga horária das disciplinas em curso e carga horária total do curso serão utilizadas para o cômputo da integralização curricular, conforme requisito previsto na alínea “b” do item 3.1.

5.2.1.2. Caso o estudante selecionado tenha no cômputo de sua integralização curricular disciplinas em curso e que a reprovação possa resultar no não atendimento do mínimo previsto na alínea “b” do item 3.1, o mesmo deverá comprovar a aprovação com envio de novo histórico escolar para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br;

5.2.2. Estudantes de cursos de pós-graduação do IFRS estão dispensados da apresentação do histórico escolar, mas devem, obrigatoriamente, apresentar o diploma de Licenciatura em Letras.

5.3. Toda a documentação solicitada é de inteira responsabilidade do estudante candidato.

5.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

5.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

5.6. Em havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada para avaliação a última inscrição recebida.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	19/02/2026
2. Submissão das inscrições	19/02 a 08/03/2026
3. Divulgação das inscrições homologadas e da classificação parcial	09/03/2026
4. Submissão de recursos quanto à não homologação ou quanto à classificação parcial	10/03/2026
5. Divulgação da classificação final	11/03/2026
6. Início das atividades do tutor	16/03/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com os itens 3.1 e 5.2 do presente edital

8. DA SELEÇÃO

8.1. Os estudantes serão classificados considerando os seguintes critérios:

a) percentual de carga horária integralizada no curso, por parte do candidato, conforme pontuação descrita abaixo:

a.1) maior que 60 e menor ou igual a 70% de integralização: 1 ponto;

a.2) maior que 70 e menor ou igual a 80% de integralização: 2 pontos;

a.3) maior que 80% de integralização: 3 pontos.

b) comprovação de atuação na Educação a Distância: 1 ponto por semestre;

c) comprovação de atuação em Cursos de Língua Portuguesa para estrangeiros: 1 ponto por semestre;

d) participação, devidamente comprovada, em projetos de ensino, extensão e/ou pesquisa, como bolsista ou voluntário, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada 80 horas de participação nas atividades.

e) apresentação de trabalho em eventos de ensino, pesquisa, e extensão, devidamente comprovada: 1 pontos para cada trabalho apresentado;

f) recebimento de “destaque” em eventos de ensino, pesquisa e extensão e olimpíadas de reconhecimento no país ou no exterior, devidamente comprovados: 1 ponto por destaque;

g) beneficiário do Programa de Assistência Estudantil do IFRS: 2 pontos;

8.2. No caso de estudantes de pós-graduação *lato sensu*, considerar-se-á o item 8.1.a.3 para a integralização, pontuando 3 pontos.

8.3. A pontuação final será o somatório dos pontos atribuídos aos critérios descritos no item 8.1 alíneas a, b, c, d, e, f, g.

8.4. Será considerado classificado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

8.5. Em caso de haver empate na classificação geral, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

a) ter maior pontuação no total de pontos previstos para a alínea “a” do item 8.1;

b) ter maior pontuação no total de pontos previstos para a alínea “c” do item 8.1;

c) maior idade.

8.6. Permanecendo o empate será realizado sorteio público, em data e local a serem divulgados posteriormente pela Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO TUTOR SELECIONADO

9.1. São atribuições e deveres do tutor selecionado para o programa:

a) acompanhar os estudantes durante todo o curso;

b) propor e corrigir atividades extras;

c) promover aulas e plantões de dúvidas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: assuntos.internacionais@ifrs.edu.br

- d) criar fóruns de interação;
- e) entrar em contato ou reportar estudantes que não interagem com a plataforma.
- f) responder mensagens e e-mails dos estudantes;
- g) realizar, no mínimo, três atividades síncronas por semana, com os estudantes;
- h) cumprir 12 horas semanais de atuação no Programa PLA em Rede - IFRS;
- i) apresentar relato de experiência no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS do corrente ano;
- j) zelar pelo cumprimento das normas do presente edital.

10. DO DESLIGAMENTO DO TUTOR

- 10.1. O tutor poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:
- a) a pedido do bolsista ou do coordenador do programa ou projeto de extensão;
 - b) por conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
 - c) por prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e contraditório;
 - d) no encerramento do programa/projeto ou vigência da bolsa;
 - e) por falta de assiduidade às atividades propostas e atribuições do tutor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 11.2. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico assuntos.internacionais@ifrs.edu.br, com o assunto Edital de Seleção para Tutor do Curso PLA em Rede IFRS;
- 11.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente poderão ser submetidos à Assessoria de Assuntos Internacionais (assuntos.internacionais@ifrs.edu.br), mediante manifestação formal e fundamentada, conforme datas estabelecidas no item 06 – Do Cronograma.
- 11.5. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

Bento Gonçalves, 19 de fevereiro de 2026.

MARLOVA BENEDETTI
Pró-reitora de Extensão do IFRS